



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE VEREADOR SARGENTO NANTES

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas contratadas pelo Poder Público do município de São Paulo para prestação de serviços de vigilância fornecerem coletes balísticos compatíveis com o biotipo dos vigilantes, de uso individual e dentro do prazo de validade.

Art. 1º. As empresas de segurança privada contratadas pelo Poder Público do município de São Paulo ficam obrigadas a fornecer aos vigilantes coletes balísticos compatíveis com o biotipo dos vigilantes, respeitando características físicas como altura, peso, estrutura corporal e gênero.

Art. 2º. O fornecimento dos coletes deverá observar os seguintes critérios:

I – estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;

II – ser dimensionado de forma individualizada, com ajuste adequado ao corpo do profissional;

III – incluir modelos específicos para vigilantes do sexo feminino, respeitando a anatomia e garantindo conforto e proteção;

IV – ser de uso individual e exclusivo, vedado o compartilhamento entre profissionais, em razão de critérios de higiene, segurança e desempenho;

V – estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, sendo vedado o uso de coletes vencidos ou danificados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pelo órgão responsável pela gestão dos contratos públicos, podendo aplicar sanções administrativas às empresas que descumprirem suas disposições, nos termos e nos limites do contrato firmado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 7 de outubro de 2025.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes.

**SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP**





JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir maior segurança, dignidade e respeito aos profissionais de vigilância que atuam em contratos firmados com o Poder Público do município de São Paulo.

Os vigilantes exercem uma função essencial para a proteção de bens, serviços e pessoas, muitas vezes em ambientes de alto risco e com exposição direta à violência.

Apesar da relevância da atividade, é comum que esses profissionais enfrentem condições inadequadas de trabalho, especialmente no que diz respeito aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

O colete balístico, principal barreira contra agressões armadas, muitas vezes é fornecido de forma padronizada, sem considerar o biotipo do usuário — o que compromete não apenas o conforto, mas também a eficácia da proteção.

Além disso, o uso compartilhado de coletes entre turnos ou funcionários representa um risco à saúde e à higiene, podendo favorecer a transmissão de doenças e o desgaste acelerado do equipamento.

O respeito ao prazo de validade do colete é igualmente fundamental, uma vez que sua capacidade de absorção de impacto diminui com o tempo, colocando em risco a vida do profissional.

Este projeto propõe que os coletes balísticos sejam:

- Adequados ao biotipo do vigilante, incluindo modelos femininos;
- De uso individual e exclusivo, garantindo higiene e desempenho;
- Dentro do prazo de validade, conforme especificações técnicas do fabricante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Ao exigir essas condições nos contratos públicos, o município estará promovendo não apenas a valorização da categoria, mas também o cumprimento de normas de segurança e saúde no trabalho.

Trata-se de uma medida justa, necessária e plenamente viável, que reforça o compromisso do Poder Público com a proteção daqueles que protegem.

São Paulo, 7 de outubro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Sargento Nantes'.

**SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP**

